



# JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA

Ata nº 7 de 12-05-2021

## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2021

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, compareceram no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Mértola: LUÍS MIGUEL MARTINS MADEIRA DOS SANTOS, NATÁLIA DE ALMEIDA CARDEIRA e FLÁVIO DAVID RAPOSO VALENTE, nas qualidades de Presidente, Secretária e Tesoureiro, respetivamente. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se estar presente a totalidade dos membros que compõem o órgão executivo da Junta de Freguesia, foi declarada aberta a reunião eram nove horas. -----

**CONTABILIDADE:** -----

### **4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA** -----

Foi presente a 4ª Alteração ao orçamento da despesa para o ano de 2021 da freguesia de Mértola, que importa no reforço no valor de 27.593,21€ (vinte e sete mil quinhentos e noventa e três euros e vinte e um cêntimos). -----

O executivo por unanimidade deliberou aprovar a referida alteração. -----

### **4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA** -----

Foi presente a 4ª Alteração ao orçamento da receita para o ano de 2021 da freguesia de Mértola, que importa no reforço no valor de 27.593,21€ (vinte e sete mil quinhentos e noventa e três euros e vinte e um cêntimos). -----

O executivo por unanimidade deliberou aprovar a referida alteração. -----

### **3ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS** -----

Foi presente a 3ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2021 da freguesia de Mértola, que importa no reforço no valor de 27.593,21€ (vinte e sete mil quinhentos e noventa e três euros e vinte e um cêntimos). -----

O executivo por unanimidade deliberou aprovar a referida alteração. -----

### **PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO REGIME GERAL, POR EMPREITADA Nº 01/2021 - AMPLIAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DE FERNANDES** -----

Pelo Senhor Presidente foi dito, como é do conhecimento de todo o executivo é da competência das freguesias a gestão e manutenção de parques infantis públicos e equipamentos desportivos nos termos da alínea bb) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----  
Nesse sentido foi celebrado um contrato interadministrativo de Delegação de Competências do Município na Junta de Freguesia para ampliação e manutenção do Parque Infantil de Fernandes. -----

Assim, e considerando que: -----

- Se verifica atualmente a impossibilidade de satisfação da necessidade constatada por meio de recursos próprios da Junta de Freguesia; -----

- Não existem impedimentos à celebração deste contrato; -----

- A despesa em causa tem enquadramento nos órgãos e nas económicas constantes do quadro supra, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----
- A despesa do procedimento infra é inferior a € 30.000,00 (trinta mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos; -
- O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, por Empreitada nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do artigo 19.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP; -----

O executivo, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação, deliberou por unanimidade autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do artigo 19.º, todos do CCP, nos seguintes termos:-----

- Consultar, nos termos do Artigo 112.º e 114.º do CCP, a empresa APELATIVORIGEM – Unipessoal, Lda; -----
- Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base seja € 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor perfazendo um total de € 24.592,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois euros); -----
- Aprovar, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos;-----
- Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada a entidade supramencionada em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----
- Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias; -----
- Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----
- Aprovar que seja designado o Presidnete da Junta como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----
- Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

**ENCERRAMENTO:** Tratados os assuntos para que esta reunião foi especialmente convocada, foi declarada encerrada a reunião eram nove horas e trinta minutos dela se lavrando a presente ata que depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

E, eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior da Junta de Freguesia, a redigi, subscrevo e assino. -----

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_